

EDITAL Nº 01

Dispõe sobre número de vagas, critérios e prazos para inscrição e seleção para fins de Concessão de Bolsas de Estudos integrais e parciais pelo CONCURSO DE BOLSAS, para o 1º semestre Letivo de 2018 da Faculdade de Educação em Ciências da Saúde - FECS.

O Diretor Geral da Faculdade de Educação em Ciências da Saúde - FECS, Prof. Dr. Jefferson Gomes Fernandes, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital do Concurso de Bolsas para o 1º semestre Letivo de 2018 para fins de concessão de bolsas de estudos para ingresso nos cursos de graduação ofertados na modalidade presencial, constantes no Anexo I deste Edital, respeitando-se o número de vagas e demais regras previstas.

1. DA INSCRIÇÃO:

- 1.1 A inscrição para o concurso de bolsas de estudos ocorrerá por solicitação do candidato mediante preenchimento de ficha de inscrição disponível, exclusivamente, no sítio eletrônico <http://www.fecs.org.br/concursobolsas/>. Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá comparecer na Instituição de Ensino e utilizar microcomputadores disponíveis para a efetivação da inscrição;
- 1.2 A inscrição estabelecida no item 1.1 deverá ser realizada tempestivamente no período compreendido entre os dias **15/12/2017 e 12/01/2018**, até às 18 horas, horário oficial de Brasília.
- 1.3 A IES não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por falhas técnicas de microcomputadores, falha de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e efetivação da inscrição;
- 1.4 Os candidatos com deficiência ou mobilidade reduzida, que exigirem condições especiais para participar do concurso de bolsas, deverão indicá-las na ficha de inscrição para que sejam adequados os procedimentos de acordo com suas necessidades.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Podem participar do Concurso de Bolsas para ingressos no 1º semestre letivo de 2018 candidatos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio e candidatos que estejam cursando o último ano do Ensino Médio em 2017, desde que consigam apresentar, no ato da matrícula, o Certificado de Conclusão do curso.
- 2.2 No concurso objeto do presente edital, não são elegíveis à participação interessados portadores de Diploma Universitário, ou ex-estudantes da instituição de ensino, ou seja, que tenham realizado cancelamento de matrícula, transferência externa para outra Instituição de Ensino ou abandono de curso nos 02 (dois) últimos semestres anteriores e/ou no semestre da realização do referido concurso.

3. DA REALIZAÇÃO E LOCAL DA PROVA

- 3.1 O Concurso de Bolsas será realizado no dia **13/01/2018**, sábado, com início às **09 horas**, horário oficial de Brasília, presencialmente na Faculdade de Educação em Ciências da Saúde - FECS, conforme **endereço especificado no ANEXO (II)**, sendo que a Prova terá duração máxima de 03 (três) horas;
- 3.2 Os candidatos devidamente inscritos deverão se apresentar com até 15 (quinze) minutos de antecedência, munidos do RG original, caneta azul, lápis e borracha, não havendo tolerância para atrasos;
- 3.3 O concurso de caráter classificatório, será realizado em uma única etapa, a prova consta de 25 questões de múltipla escolha do núcleo comum obrigatório do ensino médio: Ciências Humanas e Tecnologias, Linguagens, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- 3.4 Não será permitido o porte/uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação durante a realização da prova, como também será vedada qualquer consulta bibliográfica, sob pena de desclassificação.
 - 3.4.1 O candidato que estiver portando celular deverá desligá-lo, retirar a bateria e guardá-lo antes do início da prova, sob pena de desclassificação.

4. DAS BOLSAS

4.1 Para cumprimento do objeto do presente edital, serão concedidas bolsas de estudos aos melhores colocados, sendo:

TIPO DE BOLSA DE ESTUDO

- | | |
|----------------|---|
| a) 100% | 01 (uma) bolsa integral (100%), concedida para o 1º colocado de todos os cursos nas condições e quantidades definidas no Anexo I .
Até no máximo 02 (duas) bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) |
| b) 50% | por curso, concedidas aos melhores colocados, nas condições e quantidades definidas no Anexo I . |

4.1.1 Considerar-se-á 1º colocado o candidato que obtiver a maior nota dentre todos os inscritos para os cursos da instituição e que realizarem a prova no mesmo local, dia e horário;

4.2 Caso o aluno contemplado desista da bolsa ou não faça a matrícula no prazo de 10 (dez) dias após a publicação do Resultado no site da Instituição de Ensino, ou que a Faculdade tenha entrado em contato para informar sobre sua classificação, a bolsa concedida no concurso será desconsiderada e concedida ao candidato com a colocação subsequente à dele;

4.3 O benefício do Concurso de Bolsas é pessoal e intransferível, e aplicável única e exclusivamente para o curso que o candidato beneficiário se inscreveu, salvo na ocorrência prevista no item 8.2, sendo válido somente enquanto se mantiver matriculado no curso e turno, sem interrupções (trancamentos, cancelamentos, abandono, transferências de turma, turno ou IES);

4.4 As bolsas serão exclusivamente para prestação de serviços educacionais previsto na carga horária constante no projeto pedagógico do curso, ou seja, não estão incluídos no percentual de bolsa, ensejando cobrança ao aluno conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, Regimento Interno e Portaria de Mensalidades:

- a) Valores referentes a disciplina (s) cursada (s) em regime de dependência ou adaptação;
- b) Serviços extraordinários de realização da prova repositiva;
- c) Emissão de segunda via de quaisquer documentos acadêmicos;
- d) Emissão de primeira via dos seguintes documentos acadêmicos: Diploma Especial;
- e) Fornecimento de instrumentos de identificação, materiais de uso pessoal, apostilas, livros, uniformes e demais serviços ou documentos.

5. DA CUMULAÇÃO DE BOLSAS:

5.1 Bolsas de estudos concedidos conforme regras do presente edital não são cumulativos com outras Campanhas, Programas ou Projetos próprios da Instituição de Ensino Superior.

5.1.1 Considerando que o FIES é um Financiamento Estudantil que deve ser pago pelo estudante após formado, fica excepcionalmente concedido ao beneficiário com bolsa parcial pelo Concurso de Bolsa, a possibilidade de contratação do referido financiamento com o desconto/bolsa, mediante existência de vagas e desde que obedecidos os critérios de inscrição e seleção, e demais regras do Projeto.

6. DO RESULTADO

6.1 A divulgação dos resultados do concurso ocorrerá no dia **15/01/2018**, a partir das 17 horas, no site da Instituição de Ensino;

6.2 Após a publicação, a Faculdade entrará em contato com os melhores colocados no concurso de bolsas, utilizando um ou mais dos meios de contato disponibilizados no ato da inscrição (telefone, e-mail, endereço, etc.);

6.3 Em caso de empate, prevalece o aluno que se inscreveu primeiro (critério de antecedência de inscrição) para o concurso.

7. MATRÍCULAS:

7.1 O candidato contemplado com o percentual de Bolsa previsto no item 4.1, deverá realizar matrícula em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, mediante preenchimento de requerimento de matrícula, assinatura do contrato de Prestação de Serviços Educacionais, e entrega dos seguintes documentos.

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cédula de identidade (carteira nacional de habilitação não é válida);
- CPF próprio;
- Histórico escolar de Ensino Médio ou equivalente;
- Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

- Foto 3x4 atualizada;
 - Se for estrangeiro, deverá apresentar o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) em substituição a Cédula de Identidade;
 - Os candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar a Declaração de equivalência de estudos do Ensino Médio expedido pela Secretaria de Estado da Educação ou Delegacia de Ensino da região no Brasil.
- 7.1.1 O Candidato contemplado com o percentual de bolsa que não apresentar o Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente no ato da matrícula, estará automaticamente desclassificado do concurso e perderá a bolsa concedida;
- 7.1.2 O candidato menor de 18 anos deverá comparecer acompanhado do seu responsável legal (pai, mãe ou tutor) para a assinatura do contrato. Neste caso, o representante legal deverá apresentar os documentos originais de Identidade e CPF;
- 7.1.3 Não há matrícula condicional. Perderá o direito à vaga no curso o candidato que não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente;
- 7.1.4 Os candidatos que forem maiores de idade e não puderem comparecer para efetivação da matrícula, poderão ser representados por uma procuração específica e com firma reconhecida em cartório, juntamente com todos os documentos;
- 7.2 No ato da matrícula, o candidato beneficiado com bolsa 50% (cinquenta por cento) deverá efetuar o pagamento dos outros 50% (cinquenta por cento) da mensalidade não cobertos pelo percentual de bolsa.

8. DA FORMAÇÃO DE TURMAS:

- 8.1 A concessão das bolsas de estudos fica condicionada à formação de turmas, cuja composição mínima se confere com a matrícula de 40 alunos, inobstante o direito adquirido neste edital;
- 8.2 Quando não houver formação de turma prevista no item 8.1, o beneficiário com a bolsa poderá optar pelo ingresso em outro curso que tenha turma formada, mediante existência de vagas no curso e turno.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Caso fique devidamente comprovado que o estudante beneficiado com a bolsa prevista nas letras a) e b) do item 4.1 falsificou, adulterou documentos, falseou informações, ou agiu de

forma indevida, além de perder o benefício, obrigatoriamente deverá indenizar, por meio do ressarcimento dos valores indevidamente não pagos à Instituição de Ensino proporcionais ao percentual de desconto/bolsa recebido, sem prejuízo de outras indenizações e ficará automaticamente impedido de requerer participação futura em qualquer projeto, campanha disponibilizados pelas Instituição de Ensino, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Jurídico, Diretoria Geral e Departamento de Projetos Sociais, sendo também ouvidas a Direção Geral da mantenedora;

9.3 Os critérios de seleção e matrícula para ingresso nos cursos de Graduação ministrados pela Faculdade de Educação em Ciências da Saúde, estão definidos em Edital de Processo Seletivo específico.

9.4 Este Edital é parte integrante, acessória e indissociável do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, obedecendo, em todos os casos, às Resoluções e aos Regimentos Internos expedidos e publicados pela Faculdade, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.870/99.

São Paulo, 1º de dezembro de 2017.

Prof. Dr. Jefferson Gomes Fernandes

Diretor Geral

ANEXO I – IES, CURSOS E BOLSAS DISPONÍVEIS PARA SELEÇÃO NO CONCURSO DE BOLSAS, OBEDECIDAS AS REGRAS DO EDITAL Nº 03

Nº	IES	CURSO	BOLSA 100% POR IES*	NÚMERO MÁXIMO DE BOLSA DE 50% POR CURSO **
01	Faculdade de Educação em Ciências da Saúde - FECS	Gestão Hospitalar - Tecnológico Enfermagem - Bacharelado Radiologia - Tecnológico	01*	02**

(*) 01 (uma) bolsa integral (100%), concedida para o 1º colocado de todos os cursos oferecido pela IES.

(**) Até no máximo 02 (duas) bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) por curso, concedidas aos melhores colocados, nas condições e quantidades definidas no Anexo I



OSWALDO CRUZ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

**ANEXO II – LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE BOLSAS, CONFORME REGRAS CONSTANTES
NO EDITAL Nº 01**

Nº	IES	UF	CIDADE	ENDEREÇO
01	Faculdade de Educação em Ciências da Saúde - FECS	SP	São Paulo	Rua João Julião, 245, 1º andar, Paraíso, 01323-020.